

**ATA N.º 2/2020
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 16 DE JANEIRO DE 2020**

-----Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Anabela dos Santos Martins, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia catorze do mês de janeiro de 2020 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito euros e dezoito cêntimos;-----

-----Em operações não orçamentais – Quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito euros e trinta e seis cêntimos; -----

-----Em documentos – Zero euros; -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

Intervenção do Presidente da Câmara:-----

-----Informou que o executivo estabeleceu contactos com cinco Associações do concelho no sentido de criar o “Troféu B.T.T.”, que possa imprimir dinâmica e desenvolvimento a esta modalidade desportiva no concelho. Mais informou que a apresentação pública deste troféu terá lugar em breve no Castelo de Porto de Mós.-----

Intervenção do Vereador Eduardo Amaral:-----

-----Interveio para informar o executivo que no próximo dia vinte e seis de janeiro será realizado em Porto de Mós mais uma edição do Campeonato Nacional de Marcha, que contará com a presença da atleta Inês Henriques.-----

-----Solicitou aos vereadores que possam estar presentes, para ajudar na entrega dos prémios, tal como ocorreu em edições anteriores.-----

-----Informou também que até ao final do mês de janeiro estará a decorrer mais uma edição do Festival de Teatro organizado pelo Município “Teatremos” que decorre no cineteatro de Porto de Mós.-----

-----Voltou a tomar a palavra o Senhor Presidente para informar que no dia seguinte será assinado um protocolo com a ACILIS e a G.N.R., no Centro Comercial Jardim designado por “Comércio Mais Seguro”.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Disse que já havia reportado ao Senhor Presidente a situação da colocação do poste por parte da E.D.P. na Rua dos Vales em Alqueidão da Serra e que, na sua opinião, urge removê-lo para outro lado.-----

-----Disse ainda que há caixotes de lixo e ecopontos mal colocados, havendo casos, no Alqueidão da Serra onde os mesmos já tiveram mais que duas colocações, sendo que alguns prejudicar claramente a visibilidade dos automobilistas.-----

-----**O Presidente respondeu ao Vereador Rui Marto,** dizendo que tem marcada uma reunião com os responsáveis da empresa E.D.P. para o próximo dia vinte e três de janeiro para abordar vários assuntos, entre os quais a questão da localização dos postes e as lâmpadas fundidas.-----

-----Quanto à localização de caixotes de lixo e ecopontos as situações descritas serão reanalisadas.-----

-----**Intervenção da Vereadora Anabela Martins:**-----

-----Para dizer que a entrada da Rua ao lado dos bombeiros com o entroncamento da Av. da Liberdade é perigosa para os automobilistas dado que para se ver quem vem de cima tem quase se entrar com a viatura quase toda na faixa de rodagem, o que pode originar embates, opinando que colocando um espelho em frente, junto aos serviços da Segurança Social, tais perigos poderiam ser reduzidos.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----***Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa***-----

-----**1. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS**

-----Presente uma proposta do Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

-----2 - Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66 -B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; ------

-----3 – Considerando que a Assembleia Municipal aprovou, na sua reunião ordinária realizada a 06-12-2019, as Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2020, concedendo nos termos do artigo 22.º das mesmas, autorização prévia à Câmara Municipal, no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso e nas situações prevista no ponto 1; -----

-----Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao Presidente da Câmara:-----

-----I. Delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

-----II. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

-----III. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se ao Presidente da Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, a assumir. -----

-----IV. O Presidente da Câmara Municipal informa a Câmara Municipal dos compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

-----Deliberado aprovar, com uma abstenção da vereadora Sofia Caetano.-----

-----**2. MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO “REGIÃO DE LEIRIA – REDE CULTURAL”, A CELEBRAR ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA1 E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----**3. APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DO ANO 2019 – RATIFICAÇÃO** - Presente uma informação do Chefe de Divisão Financeira, Recursos Humanos e Gestão Administração, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“**Considerando que:**-----

-----Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos compromissos e Pagamento em atraso (LCPA), alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66 -B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março – o Município de Porto de Mós só poderá assumir compromissos até ao montante dos fundos disponíveis, calculados nos termos da alínea f) do artigo 3.º da citada Lei; -----

-----Dispõe a alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que veio regulamentar a aplicação da LCPA, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior (saldo de gerência orçamental), cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da lei;-----

-----No manual de apoio à aplicação da LCPA ao subsector da Administração Local é esclarecido que “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.”; -----

-----O saldo de gerência orçamental, no valor de 3.499.759,10 €, relativo ao ano de 2019 já está apurado no mapa de fluxos de caixa, que junto em anexo, mapa que constitui os documentos de prestação de contas, cuja aprovação, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal; -

-----O valor apurado além de servir para suportar o cálculo dos fundos disponíveis para o período de cálculo, também permitirá reforçar dotações no âmbito da revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, nos termos da alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL; -

-----A revisão aos documentos previsionais 2020-2021 ocorrerá em próxima Assembleia Municipal, ponderando-se antecipar tal revisão para a ordinária sessão de Fevereiro, impõe-se, desde já, a invocação do saldo da gerência anterior para robustecimento dos Fundos Disponíveis, no conceito da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual. Razão por que se propõe seja o Mapa de Fluxos de Caixa do ano económico de 2019, presente a reunião do Órgão Câmara Municipal agendada para 16JAN2020, para aprovação; -

-----Considerando ainda que desde já é necessário calcular os fundos disponíveis para o mês de janeiro de 2020 e o mesmo terá que conter o saldo referenciado, poderá desde já o Presidente da Câmara aprovar os fluxos de caixa e será submetido à apreciação do órgão - Câmara Municipal para ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----É o que me cumpre informar. -----

-----À consideração superior.”-----

-----**Intervenção do vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que a explicação dada pelo Senhor Presidente, a questão é que é um valor demasiado grande, portanto o vereador faz votos para que este valor seja bem aplicado ao serviço das necessidades das pessoas do concelho.-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que neste momento temos obras que este valor servirá para reforçar outras obras e desde já terá que ser elaborada uma alteração orçamental de modo da encaixar compromissos transitados de 2019 de obras eu deveriam estar concluídas e tal não aconteceu. Aliás refere, que não tem um gosto espacial em ter um saldo de gerência deste valor, preferia que o valor estivesse gasto em obras, algumas das quais a decorrer, mas a ritmos mais baixos que o expectável. Em conclusão, disse que o dinheiro está em posse do Município e que será aplicado, certamente, naquilo que estava previsto.-----

-----Deliberado ratificar o despacho do Presidente da Câmara de aprovar o mapa de fluxos de caixa de 2019.-----

-----**4. COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS PARA ALIENAÇÃO DE LOTES SITUADOS NAS ZONAS INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS - ATA N.º 1/2019 – HOMOLOGAÇÃO** – Deliberado aprovar/homologar a ata da comissão de análise.-----

-----**5. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 - 2022 - PARA CONHECIMENTO:**-----

-----**5.1 10.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS** – A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**5.2 10.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**5.3 10.^a ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ADSAICA 2020-2021** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“Considerando o papel importante que esta entidade desenvolve em prol do Municípios da região no que se refere á atividade desenvolvida pelas equipas dos sapadores florestais;-----

-----Considerando que este Município também usufrui desta atividade, através da realização de silvicultura preventiva e outros trabalhos quando solicitados;-----

-----Considerando ainda as responsabilidades contratuais e sociais que este Município tem na associação referendada;-----

-----Considerando que este Município já mantém protocolo com esta associação e para este efeito há vários anos;-----

-----Considerando que é objetivo deste Município e da Associação manter este protocolo pelos efeitos que tem tido sobre o território do nosso concelho;-----

-----Considerando que nos documentos previsionais para os anos 2020_2021 está contemplado este projeto nas atividades mais relevantes (AMR's) e devidamente dotado financeiramente.-----

-----Tendo em conta o atrás referenciado, bem assim como outros inseríveis no introito da proposta de protocolo a celebrar, sou a submeter à votação da Câmara a proposta de protocolo de colaboração, conforme documento em anexo e que faz parte deste processo.”-----

-----Deliberado aprovar e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----Não participou na votação o vereador Eduardo Amaral por estar impedido.-----

-----**7. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30/10/2019 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 06/12/2019, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2020;-----

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.-----

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;-----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.-----

-----Da consulta à Ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.-----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;-----

-----Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, os Municípios deixam de estar vinculados à consulta à Duração Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.-----

-----CONSIDERANDO QUE:-----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.-----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2020, prevê os novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e determinado, previstos e não ocupados, nas diferentes carreiras, necessários para a execução das atividades permanentes e transitórias dos Serviços do Município de Porto de Mós.-----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRAL).-----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam.-----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeita.-----

-----Que o sector de vias deste Município se encontra com grande falta de recursos humanos para levar a efeito o vasto conjunto de trabalhos nessa área, tendo em conta que há vários trabalhadores da área de baixa médica prolongada e que beste particular não houve qualquer recrutamento, mas mais diversas modalidades nos últimos anos. Valerá ainda referir a extensão do concelho e o vasto número quilómetros de estradas, caminhos, arruamentos e outras vias que é necessário manter.-----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.-----

-----Tendo em conta o atrás aprazado, PROPONHO:-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois lugares de assistente operacional, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo determinado, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano dois mil e vinte (2020), para executar as seguintes funções:-----

-----Para área de serviços obras nas vias municipais e atividades gerais, necessário para atividades temporárias na área de obras por Administração direta e serviços gerais de reparações em estradas, caminhos e outras vias. As funções pressupõem a condução de máquinas e outros veículos Municipais.-----

-----Determinar à secção e Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos a atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.”-----

-----Deliberado aprovar.-----

-----*Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente*-----

-----**1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS REGULAMENTOS: “REGULAMENTO DO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA”, “REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS”, “REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS” E “REGULAMENTO TARIFÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS”** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“O Município de Porto de Mós é a entidade titular e gestora que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos.-----

-----Estes serviços são regulados pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), a qual tem por missão a regulação e a supervisão dos setores dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, abreviadamente designados por serviços de águas e resíduos, incluindo o exercício de funções de autoridade competente para a coordenação e a fiscalização do regime da qualidade da água para consumo humano. -----

-----No âmbito da regulação o Município submete anualmente a apreciação da ERSAR a proposta de regulamento tarifário para o ano seguinte, a qual na sua apreciação tem apresentado um conjunto de conclusões e recomendações, às quais o Município deverá dar resposta, nomeadamente o facto de o Município de Porto de Mós não fazer repercutir nos utilizadores finais os valores pagos referentes à Taxa de Gestão de Resíduos e Taxa de Recursos Hídricos. -----

-----Acresce ainda informar que pelo incumprimento do regulamento tarifário, em concreto do Regulamento Tarifário dos Resíduos, poderá o Município incorrer num processo contraordenacional.-----

-----Assim, e passados quase quatro anos da entrada em vigência dos regulamentos em epígrafe, verifica-se a necessidade de suprir possíveis incumprimentos ao disposto na legislação em vigor, bem como proceder à alteração de alguns pontos, nomeadamente a aplicabilidade do tarifário social.-----

-----Face ao exposto, submeto à Vossa apreciação a abertura do início do procedimento de alteração dos Regulamentos: “Regulamento do Serviços de Abastecimento Público de Água”, “Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas”, “Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos” e “Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos no Município de Porto de Mós”, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.” -----

-----Deliberado aprovar a abertura dos procedimentos, nos termos legais.-----

-----**2. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“A Lei n.º 14/2004, de 8 de maio, criou as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, qualificando-as como centros de coordenação e ação local de âmbito municipal.-----

-----Ainda que o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, tenha procedido à revogação da citada Lei, certo é que, através do aditamento, incorporou a disciplina associada às comissões de defesa da floresta no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, definindo-as como estruturas de articulação, planeamento e ação que têm como missão a coordenação de programas de defesa da floresta.-----

-----Com a alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, operado por força do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, as Comissões Municipais de Defesa da Floresta ficam, ainda, incumbidas competências consultivas, no âmbito do Sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, designadamente no que tange aos condicionalismos à edificação a que alude no artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.-----

-----Em face ao que tudo antecede, e por forma a salvaguardar a prossecução dos seus objetivos e o cabal exercício das suas competências, afigura-se premente que a Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Porto de Mós, disponha de um regulamento que congregue um conjunto de normas de funcionamento e organização capazes de criar uma autovinculação interna, garantindo uma atuação uniforme e consistente, mormente no que tange à mais recente alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que impõe uma intervenção atempada e eficaz, no estrito respeito pelas exigências de tramitação dos procedimentos de urbanização e edificação. ------

-----Assim, submeto à vossa apreciação a abertura do início do procedimento de elaboração da proposta de regulamento “Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Porto de Mós”, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.”-----

-----**Intervenção do vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que tem sérias dúvidas sobre algumas situações por isso o vereador vai colocar algumas perguntas:-----

-----O Senhor Presidente estava a dizer que o ICNF chumbou nalguma coisa, por falta deste regulamento?-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que a comissão na última reunião chumbou seis propostas, (seis processos): pecuárias, uma unidade fabril, tendo por base a falta de tal regulamento de funcionamento da comissão.-----

-----Mais disse, face das situações suscitadas e dos impasses gerados surgiu a necessidade da criação deste regulamento, que será semelhante aos dos restantes Municípios que constituem a CIM Região de Leiria.-----

-----Deliberado aprovar o início do procedimento para elaboração do regulamento.-----

-----***Divisão de Cultura, Turismo e Desporto***-----

-----**1. PREÇO DE VENDA – BIRDPWATCHING – PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“O Município de Porto de Mós publicou recentemente a obra supra referenciada no sentido de divulgação do património turístico e ambiental do território.-----

-----É objetivo do executivo disponibilizar aos interessados o Kit Birdwatching – Porto de Mós (livro e mini-guias), através de venda dos mesmos no castelo, posto de turismo e outros pontos de venda de interesse nacional.-----

-----Considerando os custos de impressão associados a esta edição, acrescido de alguma margem de lucro;-----

-----Considerando que é necessário fixar o preço de venda, que é uma competência da Câmara Municipal.-----

-----Em face do atrás aludido, **proponho:**-----

-----Possa a Câmara Municipal deliberar fixar o preço de venda ao público deste material científico, nos termos das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro, na redação da Lei 51/2018, de 16 de agosto, nos seguintes valores:

-----Kit Completo – **15 euros** (sendo 7,00 € com IVA incluído à taxa de 6% e 8,00 € com IVA incluído à taxa de 23%);-----

-----Livro **10 euros** (com iva incluído à taxa de 6%);-----

-----Miniguias – **1 euro** (com iva incluído à taxa de 23%) cada um.-----

----- (os valores deverão ser sempre arredondados de modo ao preço de venda ser os valores propostos).-----

-----Deliberado aprovar os preços propostos.-----

-----**2. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO UNIRAID “BIGODES DO DESERTO”** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando:**-----

-----Que no período de 15 a 23 de Fevereiro, o André Sousa e o João Rosa do Agrupamento de Escuteiros de Porto de Mós, se propõem, realizar uma viagem solidária por Marrocos, levando material escolar e roupas para distribuir pelas várias comunidades carenciadas.-----

-----Que a Uniraid é uma associação sem fins lucrativos criada pelos jovens referidos, de forma a poderem cumprir com os requisitos legais e garantir os apoios de empresas e instituições.-----

-----Atendendo ao espírito de missão, de solidariedade e de voluntariado, associado a uma dinâmica de empreendedorismo, já que estão a construir o próprio carro em que se deslocaram, e que poderá ser estimulante para outros jovens;-----

-----Os encargos do projeto, bem como o objetivo da missão, mormente no apoio a comunidades;-----

-----Que a Missão tema associados intrínsecos valores de altruísmo e de solidariedade, qualidades cívicas e humanas que também incumbe ao Município promover;-----

-----Que tal missão promoverá, também, em territórios longínquos, o território do Concelho de Porto de Mós e as suas gentes.-----

-----Tendo em conta o atrás aduzido,-----

-----**Proponho:**-----

-----Que o Executivo Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no valor de **500,00 euros**, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atendendo aos grandes custos de organização que este tipo de atividades tem inerentes e como estímulo, pelo espírito empreendedor e solidário, junto dos jovens do nosso concelho.”-----

-----Deliberado aprovar um apoio financeiro no valor de quinhentos euros, sendo metade a cada um dos participantes supra referenciados no evento, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. Com os votos contra dos vereadores Rui Marto e Anabela Martins.-----

-----**3. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CONVÍVIO DOS CASAIS DE MATOS, PARA OBRAS** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“*O salão de convívio dos Casais de Matos carece urgentemente de obras de reparação do chão do piso inferior (cave), em virtude de ter sofrido danos resultantes da escorrência de água proveniente de uma rotura de água de uma conduta da rede pública, de gestão da Câmara Municipal.* -----

-----*Atendendo a que este espaço serve de ponto de encontro da população local, tornando-se um espaço de convívio e partilha e que importa reparar e recuperar;*-----

-----*Em face do atrás aludido, proponho:* -----

-----*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a comparticipação financeira no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes deste acidente.*”-----

-----Deliberado aprovar um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros, para obras, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO E A ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE LEIRIA, NO ÂMBITO DO CAMPEONATO NACIONAL DE MARCHA EM ESTRADA - 35 KM A 50 KM, A REALIZAR NO DIA 26-01-2020** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“*Venho pelo presente propor ao executivo Municipal a aprovação da minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Porto de Mós, a Federação Portuguesa de Atletismo e a Associação Distrital de Atletismo de Leiria, que inclui nas obrigações do Município o pagamento duma comparticipação financeira no valor de 2.500,00 €. -----*

-----*Tal proposta está em consonância com os subscritos em anos anteriores para este mesmo efeito, cujo resultado tem sido muito valorizado para o desporto, turismo e lazer no concelho.* -----

-----*Mais proponho, sejam dados poderes ao Presidente da Câmara para outorgar o protocolo em nome do Município de Porto de Mós.*” -----

-----Deliberado aprovar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**5. CEDÊNCIA DO CASTELO AO CLUBE TOASTMASTER DE PORTO DE MÓS E PARCERIA COM A PARTICIPAÇÃO DE CONFERÊNCISTA DO MUNICÍPIO PARA O DIA 7 DE MARÇO DE 2020** – Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. António Figueiredo, no seguinte teor:-----

-----“*O pedido em apreço, endereçado pelo Porto de Mós Toastmasters Club, destina-se à cedência de uma sala para a realização de uma atividade aberta ao público particularmente centrada no Castelo de Porto de Mós e na região. A cedência pretendida é de uma sala, para o dia 07 de março de 2020, das 15h00-17h30 (eventualmente 18h).* -----

-----*O Pedido encontra-se bem instruído e cumpre o estipulado no art.º 5º do Regulamento Municipal para a Utilização do Castelo de Porto de Mós em vigor, publicado a 14 de março de 2011.*-----

-----*O requerente propõe-se, ainda, desenvolver a atividade em parceria com o município, solicitando a participação do técnico afeto ao Património Cultural, tendo por objetivo fundamental evidenciar o monumento junto dos públicos interno e externo.* -----

-----Considerando que,-----

-----a) O pedido e a atividade inerente cumprem o regulamento respetivo;-----

-----b) É explicitamente assumida a responsabilidade pelo bom uso do espaço;-----

-----c) A entidade organizadora, pertencente ao Concelho de Porto de Mós, desenvolve, sem fins lucrativos, atividade de desenvolvimento e enriquecimento sociocultural aberta a todos;-----

-----d) A entidade organizadora pretende focar a atividade, em parceria com o município, na promoção do monumento e na sua compreensão, através das temáticas que tem por hábito desenvolver, potenciando a promoção do Castelo de Porto de Mós – Monumento Nacional junto de públicos externos;-----

-----**Proponho que o presente pedido de cedência seja presente ao executivo municipal para aprovação e que este considere isentar o requerente do pagamento das respetivas taxas de utilização, ao abrigo artigo 10.º e 11.º do Regulamento Municipal para Utilização do Castelo de Porto de Mós.**-----

-----**À consideração superior.**-----

-----Deliberado ceder nos termos requeridos sem custos para os utilizadores, sendo a isenção das taxas no valor de cento e dezassete euros e vinte e sete cêntimos, com dois votos contra dos vereadores Rui Marto e Anabela Martins.-----

-----**6. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CHÃO PARDO** - Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando:**-----

-----Que a A.C. Recreativa do Chão Pardo, vai realizar a Prova de Atletismo/Trail no dia 19 de janeiro de 2020 e que esta região do Juncal, apresenta potencialidade e poucas atividades desta natureza na sua região.-----

-----Esta é uma atividade diferenciadora percorre a freguesia, através da corrida em pisos de terra, denominada Trail, com uma oferta de percursos de graus de dificuldade variados em função das características ou objetivos dos vários atletas.-----

-----Esta é uma prova diferenciadora e pelo fato da diversidade de trilhos e graus de dificuldade, reúne em Porto de Mós algumas centenas de atletas e alguns dos nomes mais sonantes da modalidade, sendo uma grande oferta na diversificação das provas de atletismo no concelho.-----

-----Por se tratar de um grande evento de promoção das potencialidades naturais do concelho e marcante para a modalidade de Trail, que permite o concelho integrar as rotas dos grandes eventos de Trail.-----

-----**Proponho:**-----

-----Que o Executivo Municipal delibere nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do regulamento de apoio ao associativismo, nomeadamente no, Capítulo IV, Apoio a ações pontuais e eventos, Artigo 19.º; atribuir um apoio financeiro no valor de **750,00 euros**, à Associação Cultural e Recreativa do Chão Pardo, para que possa fazer face às despesas inerentes a este tipo de provas e aumentar a diversidade de oferta das provas desportivas na área da corrida, no concelho.”-----

-----Deliberado atribuir uma participação financeira no valor de setecentos e cinquenta euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**7. APOIO FINANCEIRO PARA O “TROFÉU BTT PORTO DE MÓS”** - Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“Este Troféu nasce da vontade de querer dinamizar as provas de BTT existentes no concelho de Porto de Mós, divulgar a região e aumentar o espírito competitivo entre os atletas.

-----Apesar de se tratar de um troféu competitivo apela-se, a todos os atletas, que contribuam para a festa de BTT através da demonstração individual de espírito aberto e do total respeito dos códigos de boa conduta desportiva. -----

-----Este troféu é composto pelo conjunto de cinco provas desportivas na vertente de BTT, totalmente independentes, com responsabilidades atribuídas a cada clube organizador, que respondem, cada um individualmente, pela sua prova organizada. -----

-----As cinco provas serão realizadas por cinco Associações do concelho de Porto de Mós, a designar: -----

-----**10.º Resistência BTT (3 horas) do Juncal – URD Juncalense – 1 Março 2020;**-----

-----**Trilho D’Fuas – CCR Dom Fuas – 26 Abril 2020;**-----

-----**III Rota das Cabrinhas – GD Pedreiras – 14 Junho 2020;**-----

-----**18.º BTT Arco da Memória – CCR Arrimal – 20 Setembro 2020;**-----

-----**Resistência BTT Ribeirense – CD Ribeirense – 18 Outubro 2020.**-----

-----Considerando o acima exposto assim, como o previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no seu capítulo IV, artigos 19.º, 20.º e 21.º, em articulação com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho uma comparticipação de **500,00 €** a cada Associação como apoio à realização destas cinco provas que compõem o Troféu BTT Porto de Mós.” -----

-----Deliberado aprovar as comparticipações financeiras no valor de quinhentos euros para cada entidade, elaborar os Protocolos de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para os outorgar.-----

-----**8. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO “REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A UTILIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTO DE MÓS”** - Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“O Município de Porto de Mós reconhece o seu castelo como um “ex-libris” da vila, do concelho de Porto de Mós e até da região;-----

-----Este reconhecimento levou a várias intervenções neste património histórico-cultural no sentido de melhorar a sua visitação e criando no mesmo mais valências que possam atrair mais público e com outras características; -----

-----Para disciplinar a utilização deste imóvel histórico foi aprovado um regulamento de utilização em 2011;-----

-----Volvidos cerca de 9 anos e considerando as intervenções realizadas no mesmo há aspetos que carecem de alteração ao referido regulamento, conforme informação prestada pelo Técnico Superior Jorge Figueiredo, que faz parte integrante deste processo. -----

-----Em face do atrás referenciado, em articulação com a informação técnica acima referenciada, **proponho** o início do procedimento para Elaboração da Alteração do “Regulamento Municipal para a Utilização do Castelo de Porto de Mós”, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro.” -----

-----Deliberado abrir procedimento para início da elaboração da alteração do regulamento.-----

-----**9. PROPOSTA DE “REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE PORTO DE MÓS”** - Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“A abertura do procedimento para o regulamento supra referenciado foi deliberado na reunião da Câmara Municipal realizada ano passado dia 03 de dezembro de 2019. Posteriormente foi elaborado a proposta de regulamento que ora se apresenta. -----

-----Assim prosseguindo a tramitação, submeto à apreciação da Câmara Municipal esta proposta de regulamento, para que possa ser submetido à discussão pública, por um período de 30, dias, nos termos da legislação aplicável.”-----

-----Deliberado retirar da agenda de trabalhos para melhor análise do conteúdo. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

